



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 828 / 74

Em 06 de novembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

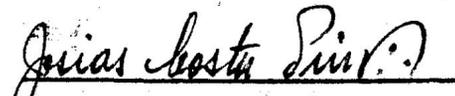
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva, área de propriedade municipal assim descrita: " Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Salto, Bairro Vila Nova, localizado entre as ruas Floriano Peixoto, Marechal Hermes da Fonseca, Marques de Tamandaré, Marechal Eurico Gaspar Dutra, contendo a área de 21.471,87 metros quadrados, dividindo por suas diversas faces com terreno dos doadores e com as mencionadas vias públicas; imóvel êsse havido em maior área pelos outorgantes doadores, por compra que fizeram à Anilo Anholetto e sua mulher, consoante escritura lavrada nas Notas do Tabelião de Salto, em 03.12.1.948, transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Itu sob nº 11.553, fls. 125 do livro e-M.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 06 de novembro de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

[Handwritten signature]

(Lei nº 828/74 - fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada-
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal

[Handwritten signature]

JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico, res-
pondendo pela Chefia de
Gabinete.